



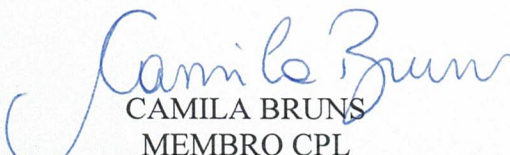
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adotamos como razões de decidir, o parecer jurídico retro, sendo assim, julgamos improcedente o recurso da empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

É o nosso parecer.

Tangará/SC, 30 de Abril de 2018.


PAULA A. TAFFAREL MOTTER
PREGOEIRA


CAMILA BRUNS
MEMBRO CPL


WILLIAN JOSÉ ZEN
MEMBRO CPL